



EDITAL Nº 12/2023/GEPEX/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Goiânia e sob a responsabilidade da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) do Câmpus Goiânia, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos(as) estudantes do IFG nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG – instituída pela Resolução nº 77 - Consup/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução nº8 - Consup/IFG, de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE) - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019-2022). A Portaria nº 2.079 - IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/Proex/IFG), define que, dos programas previstos na PAE, os seguintes programas são de auxílio financeiro: Moradia Estudantil, Transporte, Criança, Filho com Deficiência, Permanência, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, Vestuário Profissional, Emergencial, Alimentação, Alimentação Integrado Integral e Restaurante Estudantil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do objetivo do Edital

2.1.1 Este Edital tem como objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção dos(as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e o êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela PAE, Portaria nº 2.079/2021 e Instrução Normativa nº 6 - Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do público

Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste Edital todos os(as) estudantes ingressantes e veteranos(as) matriculados(as) nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura e bacharelado).

2.3 Das inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - <http://suap.ifg.edu.br> - e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste Edital.

2.3.2 Os(as) estudantes já inscritos(as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II deste Edital.

2.3.3 Os(as) estudantes veteranos(as) inscritos(as) no Edital nº 24/Câmpus Goiânia/IFG/2022 - Edital de recadastramento dos Programas de Assistência Estudantil e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.

2.3.4 Os(as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio que já participam do Programa Integrado Integral Alimentação não poderão se inscrever no Programa Alimentação.

2.3.5 Os(as) demais estudantes ingressantes e/ou veteranos que não participam do Programa Integrado Integral Alimentação e/ou dos Programas ofertados via Edital de Recadastramento poderão se inscrever em quaisquer Programas deste Edital.

2.3.6 Os(as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro.

2.3.7 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o(a) estudante deverá acessar o link www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.3.8 Os(as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

2.3.9 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição, mas, na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a documentação também poderá ser enviada para o e-mail auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br ou entregue na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, de segunda a sexta-feira.

2.3.10 Será indeferida a inscrição do(a) estudante que não apresente os documentos comprobatórios necessários, conforme Anexo I e II, ou que os apresente de forma incompleta ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.3.11 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUAP ou no e-mail.

2.3.12 Os alunos que desejarem receber por conta deverão enviar para o e-mail auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br cópia do cartão ou foto do aplicativo bancário, contendo o nome do(a) titular da conta, o número da agência e o número da conta, desde que o titular da conta seja o(a) próprio(a) estudante solicitante.

2.3.12.1 É possível cadastrar conta corrente de qualquer banco, inclusive digitais e poupança da CAIXA, mas não é possível cadastrar contas de terceiros.

2.3.13 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.14 Os(as) estudantes que se matricularem após a data de encerramento das inscrições, caso estejam em situação de dificuldade socioeconômica, poderão entrar em contato com a CAE para análise e possíveis encaminhamentos, conforme previsto no item 2.45.

2.3.15 Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4 Dos critérios de seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados(as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Ter realizado a inscrição de acordo com as orientações e normas estabelecidas no item 2.3.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo(a) profissional de Serviço Social.

2.4.3 Serão selecionados(as) para participação imediata nos Programas os(as) estudantes classificados(a) com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da Instituição.

2.4.4 Durante todo o ano de 2023 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos(as) estudantes, formando, assim, uma listagem de “espera” para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum(a) estudante participante.

2.4.5 Os(as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação Portaria nº 2.079/2021.

2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela(o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos pelo(a) estudante no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, com base na análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.

2.4.6.1 A partir dos dados socioeconômicos, é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante.

2.4.6.1.1 O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos(as) estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo(a) Assistente Social.

2.5 Do cancelamento dos programas

2.5.1 O(a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) mudar de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) estar inadimplente com a CAE;
- h) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude poderá ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do(a) Assistente Social.

2.6 Dos Programas

2.6.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste Edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR	PARCELAS
Auxílio Alimentação	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de desigualdade socioeconômica.	R\$ 180,00	4
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00	4
Filho com Deficiência	Destina-se aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais e que se encontram em situação de desigualdade socioeconômica. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes, auxiliando nos cuidados do (a) filho a, assim como favorecer sua segurança e bem estar.	R\$ 240,00	4

2.7 Dos resultados e do recurso

2.7.1 A lista com o resultado preliminar será divulgada na página eletrônica do processo seletivo em conformidade com o Cronograma apresentado no item 2.8.

2.7.2 Qualquer estudante que não se sentir atendido(a) pelo resultado preliminar poderá interpor recurso, desde que o faça no prazo indicado no Cronograma deste Edital e em formulário próprio.

2.7.2.1 O formulário próprio para recurso contra o resultado preliminar está disponível no Anexo III deste Edital e na página eletrônica do processo seletivo.

2.7.3 Após análise do recurso, será divulgada a lista final com o número de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas.

2.7.3.1 A lista com o resultado final estará à disposição na página eletrônica de Editais de Assistência Estudantil do Câmpus Goiânia, cujo link é <http://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil>.

2.7.4 Em conformidade com o subitem 2.4.2, o resultado da seleção será divulgado por meio de listagem classificatória que considera o nível de desigualdade socioeconômica, do maior para o menor, com base no estudo realizado pelo(a) profissional de Serviço Social.

2.8 Do cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: http://suap.ifg.edu.br , no link Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições.	20/6 a 5/7/2023
02	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II pelo SUAP ou pelo e-mail auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br ou presencialmente na CAE do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, de segunda a sexta-feira.	20/6 a 5/7/2023
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos(as) estudantes.	20/7/2023
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo III. Entrega no e-mail auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br ou na CAE do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, de segunda a sexta-feira	24 e 25/7/2023
05	Análise do recurso	27 e 28/7/2023
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos(as) estudantes.	31/7/2023

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Caberá à Diretoria-Geral do Câmpus, juntamente com a Gepex e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste

Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(a) estudante(a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

3.4 A inscrição implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante(a) e/ou seu(a) representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Goiânia, 19 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DOS REIS FERREIRA
Diretora-Geral do Câmpus Goiânia

(assinado eletronicamente)

FABIANE COSTA OLIVEIRA
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Goiânia

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 2.3.10 deste Edital, será indeferida a inscrição do(a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos no Edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do(a) candidato(a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Na impossibilidade, devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br, ou entregues na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, de segunda a sexta-feira.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local; - Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado .
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário atualizado .
2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA		
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone (comprovantes referentes a março, abril e maio de 2023)
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU - Extrato do financiamento.
i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – três últimos meses ; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial . - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
j.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses ;

l.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B); - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H); - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato Benefício atualizado.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
o.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
p.	Questões de saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; - Receita médica

ANEXO II

**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente na
_____ declaro para os devidos fins que
sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$_____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO.
Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no
valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na

_____. Declaro ainda estar ciente de que
as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6
de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____,

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à

para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10
do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____,

declaro que:

() RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____),
proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a)

() PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago
proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____,

declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:
Curso:	Campus:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriana dos Reis Ferreira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIANIA**, em 19/06/2023 20:47:16.
- **Fabiane Costa Oliveira, GERENTE - CD4 - GYN-GPPEX**, em 19/06/2023 19:38:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 420818
Código de Autenticação: 3733009a94

